



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Coordenação Regional de Ensino do Gama

Comissão Gestora do Gama

Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto (MROSC) SEI-GDF N° 103/2026
- SEE/CREGAMA/CGG

Brasília-DF, 08 de junho de
2026.

ANEXO – MANUAL MROSC

PARECER TÉCNICO SOBRE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA: Instituto Social PAX . **CNPJ:** 00.109.322/0001-73.

TÍTULO DA PARCERIA: Creche Pax.

Nº PROCESSO: 00080-00033377/2023-51.

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: 084/2023.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2028.

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$2.095.752,96 (dois milhões, noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto da parceria parte 1 (205004920), parte 2 (205004993), com base na Lei MROSC nº 13.019/2014, no Decreto MROSC n.º 37.843/2016 e na Portaria nº 168, de 16/05/2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A Organização da Sociedade Civil **Instituto Social PAX**, responsável pelo Termo de Colaboração nº **084/2023** e de administrar a Instituição Educacional Parceira **Creche Pax**, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) para a oferta gratuita de Educação Infantil no atendimento às crianças de 2 a 3 anos e 11 meses, por meio de Prédio Próprio, em jornada de tempo integral, de 10 horas diárias, das 07h30 às 17h30 de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no DF, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizados por meio de visitas, bem como dos Relatórios de Visita Técnica da Parceria ao longo do período compreendido de 12 meses, de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, da data de celebração da Parceria (09/02/2023), somada à análise dos Relatórios Informativos de Execução do Objeto - RIEs apresentados pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada baseando-se com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo integralmente as metas e atingindo os resultados almejados de atendimento às crianças.

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado

no(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação - RTMAs e nos Relatórios Informativos de Execução do Objeto - RIEs, apresentado pela OSC e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- Das **metas de atendimento** pactuadas no Plano de Trabalho:

META 1 – *Ofertar vagas para atendimento a crianças de Educação Infantil, em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.*

META 2 – *Oferecer 100% de gratuidade às crianças do serviço objeto desse Termo de Colaboração.*

META 3 – *Oferecer a 100% das crianças uma educação de qualidade, objetivando seu desenvolvimento integral.*

META 4 – *Contemplar os princípios éticos, estéticos e políticos no que se refere à formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum.*

META 5 – *Desenvolver a proposta pedagógica da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e com as Orientações Pedagógicas para Instituições Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil.*

META 6 – *Cumprir integralmente o Calendário Escolar específico elaborado pela SEEDF para as Instituições Educacionais Parceiras.*

META 7 – *Criar oportunidades de integração com a família e comunidade escolar ampliando a troca de experiências e informações entre os envolvidos e a aquisição de conhecimentos relativos ao processo de desenvolvimento das crianças.*

META 8 – *Ofertar 5 refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar.*

META 9 – *Ocupar 100% do número de vagas disponíveis com atendimento a crianças da Educação Infantil, de acordo com a necessidade da SEEDF.*

META 10 – *Atender 100% das orientações da SEEDF no que concerne aos aspectos pedagógico, físico e financeiro.*

META 11 – *Utilizar 100% dos recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças.*

As **metas de atendimento** pactuadas acima foram cumpridas integralmente.

- Das **metas financeiras** pactuadas no Plano de Trabalho:

Acerca do cumprimento das **metas financeiras** propostas e apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos **Relatórios Informativos de Execução do Objeto – RIE's**, nos **Relatórios de Visita Técnica**, nos **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação – RTMA's** (baseados na Portaria n.º 168 de 16/05/2019), apresentados pela OSC e demais documentos acostados aos autos, observa-se que sua aplicação ocorreu da seguinte forma:

Aplicação e execução financeira em Recursos Humanos (Meta Financeira 1)

Em relação aos recursos humanos e seus respectivos encargos – Meta 1, segundo as informações contidas nos Relatórios Informativos da Execução – RIE e no Relatório de Execução do Objeto - REO, **foi executada conforme previsto** tendo os seus respectivos pagamentos efetuados pontualmente.

Aplicação e execução financeira em Material de Consumo e Didático Pedagógico (Meta Financeira 2)

No que diz respeito à aplicação/execução dos recursos financeiros da Meta 2 – Material de Consumo Didático e Pedagógico, segundo as informações contidas nos Relatórios Informativos da Execução – RIE, e no Relatório de Execução do Objeto - REO, **foi executada conforme previsto**.

Aplicação e execução financeira em Serviços de Terceiros/Pessoa Física e Pessoa Jurídica (Meta Financeira 3)

Quanto à aplicação/execução dos recursos financeiros da Meta 3 – Serviços de Terceiros/Pessoa Física e Pessoa Jurídica - segundo as informações contidas nos Relatórios Informativos da Execução – RIE e no Relatório de Execução do Objeto - REO, **foi executada conforme previsto**, tendo em vista que a Instituição realizou alguns serviços de manutenção da estrutura do prédio.

Diante das observações supracitadas, concluímos que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Em decorrência do acompanhamento contínuo das atividades realizadas ao longo do período compreendido do Relatório de Execução do Objeto - REO e das informações fornecidas pelos Relatórios Informativos da Execução do Objeto – RIEs, foi possível constatar que a Organização da Sociedade Civil/Instituição Educacional Parceira propiciou ação benéfica não somente para seus colaboradores, mas fundamentalmente às crianças e suas respectivas famílias.

Oportunamente é relevante frisar que a parceria propiciou acesso a serviços de qualidade para as crianças e suas famílias e, ainda, a participação em algumas ações sociais voltadas para a comunidade escolar foram evidenciadas na unidade vinculada ao **TC n.º 084/2023**. A Organização da Sociedade Civil **Instituto Social Pax** buscou apoio externo para contribuir socialmente com as famílias das crianças atendidas.

Diante das observações supracitadas, concluímos que a parceria **gerou benefícios e/ou impacto social, cultural e econômico esperado**.

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de questionário *on line*, porém até o momento o resultado da PESQUISA DE

SATISFAÇÃO DE 2025 ainda não foi encaminhado pela CMAPOSCTC/SEEDF.

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

As ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive no que diz respeito a outras parcerias realizadas ao longo do período, tendo em vista que a Organização da Sociedade Civil tem, continuamente, buscado parcerias externas que reverberem em benefícios às crianças e suas famílias. As Instituições são: Programa Mesa Brasil e Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA - Banco de Alimentos).

F – TRANSPARÊNCIA

A Organização da Sociedade Civil **Instituto Social Pax** divulgou na internet, em sua rede social: Instagram **@institutosocialpax**, além das listas de transmissão via WhatsApp para os responsáveis das crianças, onde segundo a Instituição ocorreu a publicação rotineira das atividades e ações realizadas, em atendimento ao disposto nos Arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos Relatórios Informativos de Execução – RIE's.

A OSC providenciou a criação do sítio eletrônico para fins de atendimento ao Decreto MROSC, no tocante à prestação de contas à comunidade escolar.

IV. OBSERVAÇÕES

A Organização da Sociedade Civil declara ter recebido da Administração Pública o montante de R\$2.095.752,96 (dois milhões, noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Quadro 1 - Recursos da Administração Pública 2025/2026		
Ano	Recursos Previstos (R\$)	Recursos Recebidos (R\$)
fevereiro/2025	R\$167.464,08	R\$167.464,08
março/2025	R\$181.828,08	R\$181.828,08
2º Trimestre de 2025	R\$523.938,24	R\$523.938,24
3º Trimestre de 2025	R\$523.938,24	R\$523.938,24
4º Trimestre de 2025	R\$523.938,24	R\$523.938,24
Jan/2026	R\$174.646,08	R\$174.646,08
Total	R\$2.095.752,96	R\$2.095.752,96

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL**, sugerimos a **APROVAÇÃO INTEGRAL** da prestação de contas.

Encaminha-se os autos ao Subsecretário de Administração Geral para julgamento e decisão em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

Elaborado por:

Gestor(a) ou Comissão Gestora de Parceria

ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS MAIA, matrícula 26.053-3.

RODRIGO AMORIM CASTELO BRANCO, matrícula 2.001.602-6.

Gestor(a) de parceria / Comissão gestora da parceria



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BATISTA DOS SANTOS MAIA - Matr.0026053-3, Membro da Comissão Gestora do Gama**, em 11/06/2026, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AMORIM CASTELO BRANCO - Matr.2001602-6, Membro da Comissão Gestora do Gama**, em 11/06/2026, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **205005015** código CRC= **331A73F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça 02 Lotes 10/12 ? Área Especial - Bairro Setor Central ? Gama/DF - CEP 72405-025 - DF
3901-8093